MUNICÍPIO DE IBIRAREMA



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.530, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Fica incluído LEI DE **DIRETRIZES** Art. 1° na ORCAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 2.480, de 5 de julho de 2022, junto ao programa governamental 0103 – GESTÃO DO TURISMO – do Departamento de Turismo e Comunicação, a ação relativa a execução da obra de Revitalização do Centro de Eventos - ALTAIR PONTREMOLEZ, no valor atual de R\$ 188.782,59 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), em convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo – Municípios de Interesse Turístico – MIT, com o repasse por esta no valor de R\$ 177.376,66 (cento e setenta e sete mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e como contrapartida municipal, o valor de R\$ 11.405,93 (onze mil e quatrocentos e cinco reais e noventa e três centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 177.376,66 (cento e setenta e sete mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), que se verificará com o ingresso dos recursos do Tesouro Estadual, por meio do convênio com a Secretaria de Turismo – Municípios de Interesse Turístico MIT e do tesouro municipal, como contrapartida, com redução do programa governamental 0103 – GESTÃO DO TURISMO – Manutenção do Turismo – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, do Departamento de Turismo e Comunicação, no valor de R\$ 11.405,93 (onze mil e quatrocentos e cinco reais e noventa e três centavos).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2023 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Turismo e Comunicação, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 188 58 9 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

nove centavos), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a execução da obra de Revitalização do Centro de Eventos – ALTAIR PONTREMOLEZ, em convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo – Municípios de Interesse Turístico MIT.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os seguintes recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo – Municípios de Interesse Turístico – MIT, no valor de R\$ 177.376,66 (cento e setenta e sete mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

II – resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1°, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 11.405,93 (onze mil e quatrocentos e cinco reais e noventa e três centavos), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

23.695.0103.2108.0000 - MANUTENÇÃO DO TURISMO

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

FICHA 320

FONTE 01

VALOR: R\$ 11.405,93.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de março de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

